

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA Nº 047/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTANA.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-6037/2019 e de determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7000135-20-2022.8.22.0005;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTANA**, matrícula nº 8291, Auxiliar de Enfermagem- SAU, admitida na Prefeitura de Ji-Paraná em 24/04/1998, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício será **PROPORCIONAL** ao tempo de contribuição, calculado a partir do valor da média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições realizadas a partir de julho de 1994, dividido pelo tempo total de contribuição exigido para mulher de 10.950 dias (30 anos), tendo averbado nesta Aposentadoria 7.211 (sete mil, duzentos e onze) dias, ou dezenove anos, oito meses e vinte e oito dias, alcançando 65,85% (sessenta e cinco, vírgula oitenta e cinco) por cento do tempo de contribuição exigido de 10.950 dias, resultando nos proventos de R\$ 1.391,58 (mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) com majoração de R\$126,42 para o valor do salário mínimo vigente de R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).



Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, inciso III, § 1º, Art. 40 da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III, do Art. 32, e caput e § 10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. A servidora permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria por Idade até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativo a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de maio de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 22 de abril de 2025.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Nº 47/IPREJI/2025	22/04/2025

ID: **1699497**

CRC: **62701750**

Processo: **4-6037/2019**

Usuário: **LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS**

Criação: **22/04/2025 13:36:17** Finalização: **22/04/2025 13:39:53**

Processo



Documento



MD5: **3277459D20F38215B6BF489F0705D56B**

SHA256: **AAA3279E720E4E80A4085454F6243093162274A70B231942B7C28213F1917A12**

Súmula/Objeto:

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTANA, conforme determinação Judicial do Processo TJ-RO nº 7000135-20-2022.8.22.0005" .

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ

22/04/2025 13:37:45

ASSUNTOS

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

22/04/2025 13:37:53

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDISIO GOMES BARROSO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

22/04/2025 13:44:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1699497 e o CRC 62701750.